



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de curativos e coberturas especiais, incluindo insumos adjuvantes e materiais correlatos ao manejo de feridas e estomias, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal e do Ambulatório de Lesões do Município de Governador Valadares/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Nº	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO BRASSICA OLERACEA VAR.CAPTATA, em tubo com cerca de 60 gramas, com registro na ANVISA e validade não inferior há 12 meses.	UNIDADE	R\$ 172,62	50	R\$ 8.631,00
2	SOLUÇÃO CUTÂNEA EM SPRAY - Curativo em spray com solução protetora cutânea, polimérica, difundida em solvente não citotóxico, não alcoólico e não gorduroso composto de emoliente recondicionante da pele. Com formação de película protetora sobre a pele em locais de esfoliamento, atrito ou curativos adesivos. Curativo em spray, frasco de aproximadamente 28 ml.	FRASCO	R\$ 66,37	150	R\$ 9.955,50
3	PLACA BARREIRA/PROTETORA DE PELE EM PLACA DE HIDROCOLOIDE, estéril, autoaderente, oclusiva, composta por carboximetilcelulose sódica recoberta por filme de poliuretano, permeável ao vapor e impermeável à água e a agentes de contaminação. Indicada para prevenção de distúrbios/lesões de pele e/ou recuperação de pele danificada, conforme indicação do fabricante. Sistema de aplicação sem toque (quando aplicável) e não aderente ao leito da lesão. Tamanho: 20 x 20 cm (aprox.). Produto embalado individualmente, contendo no mínimo: identificação, método de esterilização, nº do lote, data de	UNIDADE	R\$ 82,89	350	R\$ 29.011,50



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. Validade mínima: 24 meses a partir da fabricação (quando aplicável).				
4	PASTA PARA OSTOMIA SEM ÁLCOOL: barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (sis), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (pib), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (cmc), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	UNIDADE	R\$ 101,46	100	R\$ 10.146,00
5	PASTA PARA OSTOMIA COM ÁLCOOL: barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (sis), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (pib), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (cmc), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Com álcool. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	UNIDADE	R\$ 79,00	500	R\$ 39.500,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

6	SOLUÇÃO PHMB PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, indicado para limpeza, hidratação, descontaminação de feridas, composta de 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Frasco transparente contendo 350ml. Produto deverá estar registrado devidamente na ANVISA como produto médico para saúde. Validade superior 18 meses.	FRASCO	R\$ 56,24	150	R\$ 8.436,00
7	PLACA PROTETORA DA PELE: Adjuvante P/ Estomia aplicação: intestinal / urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s/ álcool, aspecto físico: placa, tamanho: cerca de 20 x 20 mm - Adjuvante P/ Estomia aplicação: intestinal / urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s/ álcool, aspecto físico: placa, tamanho: cerca de 20 x 20 mm	UNIDADE	R\$ 105,65	300	R\$ 31.695,00
8	PÓ PROTETOR P/ ESTOMIA, absorve a umidade da pele periestoma lesionada formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomias. Composição mínima: gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica ou goma guar e ou gama xantana. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 79,87	100	R\$ 7.987,00
9	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA, com diâmetro aproximado de 10-35 mm, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente, com carvão ativado, com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso acoplado ou não e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro	UNIDADE	R\$ 29,33	500	R\$ 14.665,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética, com diâmetro aproximado de 10-35 mm com clipe para fechamento da bolsa. O produto deve conter em sua composição, material resistente e flexível de excelente qualidade e deve apresentar excelente vedação e fixação/aderência na pele e o clampeamento deve evitar vazamentos. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.				
10	BOLSA DRENÁVEL PÓS OPERATÓRIA 1 PEÇA ADULTO: Dispositivo intestinal, uma peça, de uso adulto: Bolsa drenável, transparente, com revestimento em poliéster não tecido em sua face posterior, com janela integrada de 100 mm em sua face anterior, com capacidade de 725ml, com válvula de drenagem e com conector universal para bolsa de cama. Placa de resina sintética plana, em formato oval, com bordas extraflexível com presença de 5 pontos de biselamento, recortável, com diâmetro do pré-corte igual a 10mm e diâmetro recorte máximo igual a 115mm, sem adesivo microporoso nas bordas. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 115,60	100	R\$ 11.560,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

11	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL 10-76MM ADULTO: Dispositivo intestinal, uma peça, adulto. Bolsa drenável, opaca, com filtro e fechamento tipo envelope de velcro. Placa plana, com borda extraflexível, recortável de 10 a 76mm, sem borda de adesivo microporoso. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 24,89	1.000	R\$ 24.890,00
12	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL 19-64MM ADULTO: Dispositivo coletor para estoma intestinal, uma peça, de uso adulto, bolsa drenável, opaca, com revestimento em poliéster não tecido nas faces anterior e posterior, com bolsa de segurança, com válvula antirreflexo, com filtro de carvão ativado e com sistema de fechamento por conectores plásticos integrado. Placa de resina sintética plana, em formato redondo, recortável, com diâmetro do pré corte igual a 19 mm e diâmetro do recorte máximo igual a 64 mm, com adesivo microporoso integrado nas bordas. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 22,01	1.000	R\$ 22.010,00
13	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL 10-55MM ADULTO: Dispositivo intestinal, duas peças, adulto, bolsa drenável, opaca, com filtro, com fechamento por envelope de velcro e flange de 60mm. Placa plana, com borda extra flexível, recortável de 10 a 55mm, com flange de 60mm, com haste, sem adesivo microporoso. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de	UNIDADE	R\$ 48,58	1.000	R\$ 48.580,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.				
14	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL CONVEXA 15-43MM ADULTO: Dispositivo intestinal, duas peças, adulto, bolsa drenável, opaca, sem filtro, com clamp avulso e flange de 60mm. Placa CONVEXA, recortável de 15 a 43mm, com flange de 60mm, com haste, sem borda de adesivo microporoso. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 61,18	1.000	R\$ 61.180,00
15	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL 13-44MM ADULTO: Dispositivo intestinal, duas peças, adulto: Bolsa drenável, opaca, com filtro, fechamento por conectores plásticos, flange de 57mm e haste. Placa plana, recortável de 13 a 44mm, com flange de 57mm, com borda de fita microporosa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 44,45	1.000	R\$ 44.450,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

16	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL 13-38MM ADULTO: Dispositivo intestinal, duas peças, adulto, bolsa drenável, opaca, com filtro, fechamento por conectores plásticos, flange de 57mm e haste. Placa CONVEXA, recortável de 13 a 38mm, com flange de 57mm, com borda de fita microporosa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 52,92	1.000	R\$ 52.920,00
17	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL 12-32MM PEDIÁTRICA: Dispositivo intestinal, duas peças, pediátrico, bolsa drenável, transparente, sem filtro, com clamp avulso e flange de 45mm. Placa plana, recortável, pré-corte de 12mm e recorte máximo de 32mm, com flange de 45mm, com borda de fita microporosa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA.	UNIDADE	R\$ 25,66	500	R\$ 12.830,00
18	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM PRATA COM BORDA ADESIVA 15x15cm, com formato anatômico conformável à anatomia corporal, composto por: camada de contato com a ferida em silicone perfurado, com adesividade suave (atraumática); espuma de poliuretano de alta absorção com espessura aproximada de 5 mm, com tiras superabsorventes termo-seladas; contendo sulfato de prata (prata iônica) como agente antimicrobiano; e filme superior de poliuretano	UNIDADE	R\$64,94	1.000	R\$ 64.940,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	semipermeável, que forma película protetora, impermeável à água, a fluidos corporais e a microrganismos, e permeável à troca gasosa (vapor). Proporciona aderência suave à pele perilesional, absorve e retém gradativamente o exsudato. Autoaderente/com borda adesiva. Recortável, se necessário, conforme orientação do fabricante. Produto estéril, embalado individualmente. Na embalagem, informar dados de identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. Será necessário apresentar amostra.				
19	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA NÃO ADESIVO 15 x 15 cm: Curativo estéril, macio, composto por espuma de poliuretano porosa (estrutura tridimensional), com alta capacidade de absorção vertical e retenção de exsudato, contendo prata iônica como componente ativo, com liberação sustentada, conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Não adesivo. Face superior com filme de poliuretano semipermeável, formando barreira impermeável à água e permeável à troca gasosa (vapor), favorecendo a manutenção de ambiente úmido. Dimensões aproximadas: 15 x 15 cm. Produto embalado individualmente. Na embalagem, informar dados de identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA.	UNIDADE	R\$ 61,80	800	R\$ 49.440,00
20	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM PRATA (SACRAL): macia, estéril, em formato triangular (sacral), contendo prata iônica como componente ativo, com liberação sustentada, com bordas adesivas. Face superior com filme de poliuretano semipermeável, formando barreira impermeável à água, permeável à troca gasosa	UNIDADE	R\$ 105,41	500	R\$ 52.705,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	(vapor) e com barreira a microrganismos; Medidas aproximadas: 23 cm x 23 cm. Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: prazo de validade, data de fabricação, nº do lote, método de esterilização e nº de registro na ANVISA.				
21	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR COM BORDA ADESIVA 15 x 15 cm: Curativo estéril, multicamadas, absorvente, indicado para exsudato moderado/alto, com camada de contato atraumática em silicone suave (ou equivalente), núcleo de espuma de poliuretano hidrocélular e filme superior semipermeável, impermeável à água e permeável ao vapor (troca gasosa). Borda adesiva para fixação na pele perilesional. Tamanho: 15 x 15 cm (aprox.). Embalagem individual com nº de lote, fabricação, validade e registro ANVISA. Será necessário apresentar amostra.	UNIDADE	R\$ 111,24	1.300	R\$ 144.612,00
22	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO (3D) – 10 x 10 cm (NÃO ADESIVO): Curativo estéril composto por espuma de poliuretano tridimensional, com alta capacidade de absorção vertical e retenção de exsudato, não adesivo, indicado para manutenção de ambiente úmido conforme indicação do fabricante. Face superior com grade/marcação para mensuração e com filme de poliuretano semipermeável, impermeável à água e permeável à troca gasosa (vapor). Dimensões aproximadas: 10 x 10 cm. Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: prazo de validade, nº do lote, data de fabricação, método de esterilização e nº de registro na ANVISA.	UNIDADE	R\$ 61,89	600	R\$ 37.134,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

23	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO (3D) – 20 x 20 cm (NÃO ADESIVO): Curativo estéril composto por espuma de poliuretano tridimensional, com alta capacidade de absorção vertical e retenção de exsudato, não adesivo, indicado para manutenção de ambiente úmido conforme indicação do fabricante. Face superior com grade/marcação para mensuração e com filme de poliuretano semipermeável, impermeável à água e permeável à troca gasosa (vapor). Dimensões aproximadas: 20 x 20 cm. Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: prazo de validade, nº do lote, data de fabricação, método de esterilização e nº de registro na ANVISA.	UNIDADE	R\$ 125,95	600	R\$ 75.570,00
24	HIDROGEL HIDROATIVO AMORFO (NÃO ESTÉRIL) 85 g: hidrogel transparente/incolor, de alta viscosidade e consistência adequada, hipoalergênico e atóxico, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio (podendo conter excipientes/estabilizantes conforme formulação do fabricante). Hidratante e absorvente, indicado para hidratação do leito da ferida e auxílio ao desbridamento autolítico, conforme IFU. Estabilidade pós-abertura: mínima de 28 dias (quando declarada em IFU). Apresentação: tubo 85 g, com tampa flip-top (quando disponível). Embalagem com identificação contendo nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima: 18 meses a partir da fabricação.	UNIDADE	R\$ 80,63	3.700	R\$ 298.331,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

25	HIDROGEL COESO (SEM ALGINATO) – 85 g (aprox.): Hidrogel coeso, hidratante, para uso tópico em feridas, isento de alginato, composto por água purificada, carboximetilcelulose sódica (CMC), glicerina e cloreto de sódio. Apresentação em tubo ou frasco com conteúdo médio de 85 g, com sistema de abertura que possibilite a manutenção da técnica asséptica durante o uso, conforme orientação do fabricante. Embalagem deve conter, no mínimo: identificação do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação (quando aplicável).	UNIDADE	R\$ 46,74	2.800	R\$ 130.872,00
26	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO – 15 x 15 cm (NÃO ADESIVO): Curativo estéril, composto por espuma de poliuretano de alta absorção e retenção de exsudato, contendo ibuprofeno como componente ativo para alívio da dor associada à ferida, com liberação local sustentada conforme IFU/ficha técnica do fabricante (liberação ativada pelo contato com exsudato, quando aplicável). Face superior com filme semipermeável (poliuretano ou equivalente), formando barreira impermeável à água e a contaminantes externos, e permeável ao vapor (troca gasosa). Dimensões: 15 x 15 cm (aprox.). Embalagem individual contendo, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 173,10	600	R\$ 103.860,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

27	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA – 10 x 10 cm (ESTÉRIL, NÃO RECORTÁVEL): Curativo estéril composto por unidade almofadada contendo tecido de carvão ativado impregnado com prata (prata iônica), destinado ao manejo de odor e biocarga em feridas, conforme indicação em IFU/ficha técnica do fabricante. Deve apresentar invólucro/face externa em material não aderente (não tecido), com o conteúdo interno totalmente envolto e selado, com selagem nas 4 bordas, evitando extravasamento de partículas, sendo não recortável. Dimensões aproximadas: 10 x 10 cm. Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação (quando aplicável).	UNIDADE	R\$ 39,54	1.700	R\$ 67.218,00
28	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA – apróx. 10 x 20 cm (ESTÉRIL, NÃO RECORTÁVEL): Curativo estéril composto por unidade almofadada contendo tecido de carvão ativado impregnado com prata (prata iônica), destinado ao manejo de odor e biocarga em feridas, conforme indicação em IFU/ficha técnica do fabricante. Deve apresentar invólucro/face externa em material não aderente (não tecido), com o conteúdo interno totalmente envolto e selado, com selagem nas 4 bordas, evitando extravasamento de partículas, sendo não recortável. Dimensões aproximadas: 10 x 20 cm (podendo ser dimensões próximas). Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação (quando aplicável).	UNIDADE	R\$ 50,78	1.500	R\$ 76.170,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

29	CURATIVO ABSORVENTE NÃO ADERENTE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA – 10 x 20 cm (RECORTÁVEL): Curativo estéril, absorvente e não aderente, composto por carvão ativado associado a filme de polietileno contendo íons de prata (prata iônica), indicado para auxílio no controle de odor e biocarga, conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Recortável, conforme orientação do fabricante. Dimensões: 10 x 20 cm (aprox.). Produto embalado individualmente; na embalagem deverá constar, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 45,65	2.100	R\$ 95.865,00
30	SISTEMA COLETOR PARA FÍSTULA ABDOMINAL G (RECORTÁVEL 208–297 mm): Sistema para manejo de efluentes de fístulas abdominais e/ou feridas complexas, de fácil recorte, composto por bolsa coletora transparente, sistema de drenagem/fechamento (clamp), barreira/adeseivo flexível de longa duração com alta conformabilidade para adaptação ao abdome e proteção da pele perilesional, guia/folha de demarcação, tampa removível e porta/dreno para saída e/ou irrigação (quando integrantes do sistema ofertado). Faixa de recorte aproximada: 208–297 mm (tamanho G). Produto embalado individualmente, devendo conter, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 683,61	10	R\$ 6.836,10



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

31	SISTEMA COLETOR PARA FÍSTULA ABDOMINAL M (RECORTÁVEL 156–228 mm): Sistema para manejo de efluentes de fístulas abdominais e/ou feridas complexas, de fácil recorte, composto por bolsa coletora com duas vias de drenagem, clamp, barreira/adesivo flexível de longa duração com conformabilidade para adaptação ao abdome e proteção da pele perilesional, folha/guia de demarcação, tampa removível, 01 dreno para saída e/ou irrigação e insuflador (quando integrante do sistema ofertado). Faixa de recorte aproximada: 156–228 mm (tamanho M). Produto embalado individualmente, devendo conter, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 636,10	10	R\$ 6.361,00
32	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO + CMC 10x10 cm, ESTÉRIL (LÂMINA): Curativo absorvente em lâmina, composto por fibras de alginato de cálcio e carboximetilcelulose sódica (CMC), com alta absorção local/vertical e retenção de exsudato, atóxico, hipoalergênico, com mínima liberação de partículas/fibras na remoção, conforme IFU. Dimensões aprox.: 10 x 10 cm. Embalagem individual com lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses.	UNIDADE	R\$ 46,60	3.300	R\$ 153.780,00
33	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) – 10 x 20 cm: Curativo estéril, absorvente, em placa/lâmina, composto por fibras de alginato de cálcio e carboximetilcelulose sódica (CMC), com predominância de ácido gulurônico, dispostas em fibras/tiras entrelaçadas, com alta capacidade de absorção local e vertical e retenção de exsudato. Deve ser atóxico,	UNIDADE	R\$ 49,87	1.100	R\$ 54.857,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	hipoalergênico e apresentar integridade estrutural que minimize desprendimento de partículas/fibras durante a remoção, conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Dimensões aproximadas: 10 x 20 cm. Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação (quando aplicável).				
34	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL – 10 x 10 cm: Curativo estéril, flexível, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC) e elastômeros (com adesivos), com capacidade de formação de gel coeso em contato com o exsudato, recoberto por película externa semipermeável, impermeável à água e a bactérias externas, e permeável à evaporação de vapor/trocas gasosas, favorecendo a manutenção de ambiente úmido. Aplicação sem toque (quando o sistema de aplicação estiver disponível no produto ofertado). Tamanho: 10 x 10 cm (aprox.). Produto embalado individualmente. Na embalagem deverá constar, no mínimo: identificação, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 56,33	2.000	R\$ 112.660,00
35	CURATIVO ADESIVO PARA CALCÂNEO (HEEL) – ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, ESTÉRIL, MULTICAMADAS, COM SILICONE SUAVE E FILME DE PU – 18 x 18 cm (aprox.): Curativo estéril, anatômico para calcâneo, adesivo, multicamadas, composto por: camada de contato em silicone suave perfurado (atraumático); espuma de poliuretano absorvente com absorção vertical; camada	UNIDADE	R\$ 110,90	700	R\$ 77.630,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	superabsorvente/retentora do exsudato (tipo “lock-away” ou equivalente técnico); agente antimicrobiano à base de prata; e filme externo de poliuretano (PU) semipermeável, impermeável à água e barreira a bactérias externas, porém permeável a vapor/trocas gasosas. Indicado para feridas agudas/crônicas não infectadas, com exsudação moderada a alta, podendo ser associado à terapia compressiva, conforme IFU do fabricante. Dimensão: 18 x 18 cm (aprox.). Embalagem: unitária, individual. Rotulagem mínima: identificação, lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS.				
36	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO + CMC EM FITA (TECIDA) – aprox. 3 cm x 44 cm: Curativo estéril em fita tecida para feridas cavitárias/tuneis, composto por alginato de cálcio associado à carboximetilcelulose sódica (CMC), com alta capacidade de absorção e formação de gel coeso em contato com o exsudato, favorecendo ambiente úmido. Deve apresentar integridade estrutural que minimize desprendimento de partículas/fibras e remoção atraumática, conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Dimensões aproximadas: 3 cm x 44 cm (será aceito pequena variação). Embalagem individual com lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses (quando aplicável).	UNIDADE	R\$ 42,65	1.700	R\$ 72.505,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

37	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIESCARAS – PRESSÃO ALTERNADA, COM BOMBA/COMPRESSOR – ADULTO (USO HOSPITALAR): Sistema composto por colchão inflável em PVC/vinil impermeável (ou equivalente), com células de ar e alternância automática de pressão, com ajuste conforme peso do paciente, para prevenção/auxílio no tratamento de lesão por pressão. Requisitos mínimos: dimensões aprox. 200 x 90 cm (aceitar variação), altura mínima ~7 cm, mín. 130 células, capacidade mínima 130 kg; ciclo de alternância 10–12 min (ou equivalente declarado em manual/IFU). Compressor para uso contínuo, com ajuste de pressão e mangueiras/conexões, devendo acompanhar kit de reparo (quando aplicável) e manual/IFU. Produto com Registro ANVISA/MS. Rotulagem mínima: identificação, lote, fabricação e validade (quando aplicável).	UNIDADE	R\$201,06	112	R\$ 22.518,72
38	DISPOSITIVO FIXADOR DE SONDAS/TUBOS/CATETERES NASAIS – ADULTO (ADESIVO, NÃO ESTÉRIL): Dispositivo adesivo para fixação e estabilização de tubos/sondas/cateteres nasais em pacientes adultos (ex.: sonda nasogástrica/nasoenteral), composto por base em material tipo tecido/microporoso (ou equivalente), flexível e respirável, com elemento(s) de ancoragem/travamento para prender o tubo/sonda, reduzindo tração e deslocamento acidental. Uso único, não estéril. Produto embalado individualmente, conforme apresentação do fabricante. A embalagem deverá conter, no mínimo: identificação do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 7,23	10.000	R\$ 72.300,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

39	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL P/ CATETER VENOSO PERIFÉRICO ADULTO (TIPO TECIDO, NÃO OCCLUSIVO) 5,0 x 7,4 cm (aprox.): Dorso em rayon/poliéster (ou equivalente), adesivo acrílico hipoalergênico, livre de látex, com fenda central p/ equipos/extensores e 2 tiras extras para estabilização do hub/cateter. Aplicação com moldura/frame (ou equivalente). Produto embalado individualmente e acondicionado em caixa com 100 unidades conforme apresentação do fabricante. A embalagem deverá conter, no mínimo: identificação do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA/MS.	CAIXA	R\$ 250,90	150	R\$ 37.635,00
40	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL P/ CATETER VENOSO CENTRAL/PERIFÉRICO ADULTO, FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA, 6x8 cm (aprox.): Filme transparente flexível (PU/poliéster ou equivalente), impermeável à água e permeável ao vapor, adesivo acrilato/poliacrilato hipoalergênico, com 2 tiras estéreis de fixação + 1 tira estéril de identificação, livre de látex, uso único, permanência até 7 dias conforme IFU. Embalado individualmente, com lote, fabricação, validade, esterilização e registro ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 5,34	15.000	R\$ 80.100,00
41	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL P/ CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO, FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA, 7x9 cm (aprox.): Membrana semipermeável (permeável a vapor e impermeável a líquidos/fluidos), adesivo acrilato/poliacrilato hipoalergênico, com reforço de bordas, fenda para equipo/tubulações, 2 tiras de estabilização + etiqueta de	UNIDADE	R\$ 3,64	20.000	R\$ 72.800,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	identificação, aplicação com moldura/frame (ou equivalente), transparente, não oclusivo. Embalado individualmente, com lote, fabricação, validade, esterilização e registro ANVISA/MS.				
42	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO, FILME TRANSPARENTE COM CHG E FENESTRA, 8,5 x 11,5 cm (aprox.): Curativo adesivo estéril, de uso único, transparente, não oclusivo, com membrana semipermeável (impermeável a líquidos/fluidos corporais e permeável ao vapor), adesivo hipoalergênico à base de acrilato/poliacrilato e camada/gel central contendo gluconato de clorexidina (CHG), conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Deve permitir visualização contínua do sítio de inserção e possuir fenda/fenestra para saída de equipo/tubulações, reforço de bordas, 2 tiras estéreis para estabilização e 1 tira/etiqueta estéril de identificação, com sistema de aplicação asséptica (ex.: moldura/frame ou equivalente). Livre de látex. Embalado individualmente com barreira microbiana e abertura asséptica. Com identificação, lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 134,65	2.500	R\$ 336.625,00
43	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EM PLACA 10x10 cm (aprox.): Curativo autoadesivo, flexível, composto por camada hidrocolóide com carboximetilcelulose sódica (CMC) e camada externa em filme semipermeável (ex.: poliuretano ou equivalente), com formação de gel coeso em contato com o exsudato, Cor: bege (quando aplicável ao modelo ofertado), impermeável à água e a contaminantes externos e permeável ao vapor/trocas gasosas, indicado para feridas com exsudato leve a moderado, conforme IFU. Embalado individualmente, com	UNIDADE	R\$ 24,51	2.000	R\$ 49.020,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS				
44	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EM PLACA 20x20 cm (aprox.): Curativo autoadesivo, flexível, composto por camada hidrocolóide com carboximetilcelulose sódica (CMC) e camada externa em filme semipermeável (ex.: poliuretano ou equivalente), com formação de gel coeso em contato com o exsudato, Cor: bege (quando aplicável ao modelo ofertado), impermeável à água e a contaminantes externos e permeável ao vapor/trocas gasosas, indicado para feridas com exsudato leve a moderado, conforme IFU. Embalado individualmente, com lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS	UNIDADE	R\$ 47,12	2.000	R\$ 94.240,00
45	CADARÇO SARJADO P/ FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA – 10 mm, ROLO 10 m: Cadarço sarjado para fixação de cânula de traqueostomia, de fácil manipulação, resistente e com boa maleabilidade, cor branca, em rolo com 10 m de comprimento e largura de 10 mm. Composição têxtil em algodão e/ou material tecnicamente equivalente, conforme fabricante. Embalagem com identificação, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável), e registro ANVISA/MS (quando aplicável).	ROLO	R\$ 7,40	50	R\$ 370,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

46	CADARÇO SARJADO P/ FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA – 14 mm, ROLO 10 m: Cadarço sarjado para fixação de cânula de traqueostomia, de fácil manipulação, resistente e com boa maleabilidade, cor branca, em rolo com 10 m de comprimento e largura de 14 mm. Composição têxtil em algodão e/ou material tecnicamente equivalente, conforme fabricante. Embalagem com identificação, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável), e registro ANVISA/MS (quando aplicável).	ROLO	R\$ 6,18	50	R\$ 309,00
47	CADARÇO SARJADO P/ FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA – 16 mm, ROLO 10 m: Cadarço sarjado para fixação de cânula de traqueostomia, de fácil manipulação, resistente e com boa maleabilidade, cor branca, em rolo com 10 m de comprimento e largura de 16 mm. Composição têxtil em algodão e/ou material tecnicamente equivalente, conforme fabricante. Embalagem com identificação, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável), e registro ANVISA/MS (quando aplicável).	ROLO	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
48	ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SILICONE, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL – 5 cm x 5 m: Fita adesiva hipoalergênica, não estéril, em rolo, composta por suporte em não tecido (non-woven) de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo de silicone de contato suave e/ou sistema adesivo hipoalergênico compatível, conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Livre de látex. Dimensões aproximadas: 5 cm x 5 m. Embalagem com identificação do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e registro ANVISA/MS (quando aplicável).	ROLO	R\$ 100,87	60	R\$ 6.052,20



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

49	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA – 15 x 15 cm: Curativo estéril, não aderente, macio, em placa, estrutura multicamadas (mín. 2 camadas), tamanho: 15 x 15 cm (aprox.), com alta capacidade de absorção vertical e retenção de exsudato, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica (CMC), contendo prata iônica (1,2%) como agente antimicrobiano, podendo conter componentes auxiliares/estabilizantes, tais como cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiaminotetracético), conforme IFU/ficha técnica do fabricante. Embalagem individual com lote, fabricação, validade, esterilização e registro ANVISA/MS.	UNIDADE	R\$ 63,10	1.400	R\$ 88.340,00
50	CURATIVO NÃO ADERENTE EM MALHA/GAZE COM PETROLATUM, ESTÉRIL, 7,5 x 20,5 cm (aprox.): Curativo primário maleável, uso único, malha/gaze impregnada com emulsão de petrolatum, remoção atraumática, produto estéril e uso com cobertura secundária conforme IFU. Tamanho aprox. 7,5 x 20,5 cm. 1 unidade por invólucro (embalagem individual). Embalagem com lote, fabricação, validade, método de esterilização e registro ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses.	UNIDADE	R\$ 14,68	1.000	R\$ 14.680,00
51	CURATIVO ANTIMICROBIANO EM COMPRESSA NÃO ADERENTE COM DACC, ESTÉRIL, 7x9 cm (aprox.): Curativo antimicrobiano estéril, em formato de compressa, não aderente, recortável (quando indicado pelo fabricante), destinado ao manejo de feridas, composto por malha/camada de contato com DACC (cloreto de dialquil carbamóil), tecnologia de ação física para ligação/remoção de microrganismos, conforme IFU/ficha técnica do fabricante.	UNIDADE	R\$ 74,18	500	R\$ 37.090,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	Deve apresentar capacidade de absorção e retenção de exsudato compatível com a apresentação ofertada (compressa) e/ou permitir associação com curativo secundário, conforme indicação do fabricante, podendo ser utilizado como curativo primário ou secundário, conforme IFU. Tamanho aprox. 7 x 9 cm. Produto em embalagem individual estéril. Na embalagem/rotulagem deverá constar, no mínimo: identificação do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e nº de registro na ANVISA/MS.				
52	BOTA DE UNNA (BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA NÃO ENDURECENTE) 10,2 cm x 9,14 m (aprox.): Bandagem para terapia compressiva tipo Bota de Unna, de uso em membros inferiores, composta por faixa/bandagem impregnada com pasta não endurecente, pronta para uso, com distribuição homogênea da pasta/emolientes ao longo da extensão, boa conformabilidade e permanência até 7 dias conforme IFU/avaliação clínica. A bandagem deverá apresentar trama têxtil resistente e maleável (ex.: algodão, poliéster ou materiais tecnicamente equivalentes), com acabamento lateral que minimize desfiamento, e pasta com componentes compatíveis com a finalidade clínica (ex.: óxido de zinco, glicerina, petrolato e/ou outros emolientes/veículos), conforme formulação do fabricante. Embalagem individual; Com lote, fabricação, validade, esterilização (quando aplicável) e registro ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses.	UNIDADE	R\$ 48,06	3.500	R\$ 168.210,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

53	CURATIVO TÓPICO EM POMADA/PASTA COM CADEXÔMERO IODADO – TUBO: Produto para feridas exsudativas, com cadexômero iodado em base hidrossolúvel, com ação auxiliar no controle de exsudato, remoção de fibrina/tecido desvitalizado e redução da carga microbiana superficial, conforme IFU. Embalado individualmente em tubo (alumínio ou equivalente), com lote, fabricação, validade, esterilização (quando aplicável) e registro ANVISA/MS. Validade mínima: 24 meses.	TUBO	R\$ 326,03	100	R\$ 32.603,00
54	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS PARA USO CUTÂNEO – 50 mL: Removedor de adesivos e resíduos em pele íntegra (fitas, curativos, placas/bases adesivas), uso cutâneo, ação atraumática, base silicone, livre de álcool e éter, conforme IFU. Frasco spray 50 mL. Com lote, fabricação, validade e registro ANVISA/MS.	FRASCO	R\$ 90,07	12	R\$ 1.080,84
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 3.234.066,86

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de empenho/ordem de fornecimento, após a respectiva publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a ordem de empenho e os demais atos administrativos pertinentes oferecem maior detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência, aos prazos de execução, às condições de fornecimento e às demais obrigações da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Municipal e o Ambulatório de Lesões do Município de Governador Valadares prestam assistência contínua a pacientes com feridas agudas e crônicas, estomias e outras condições que demandam cuidados especializados, curativos específicos, coberturas tecnológicas e insumos correlatos. Trata-se de demanda assistencial relevante e recorrente, cuja adequada cobertura impacta diretamente a segurança do paciente, a qualidade do cuidado, a prevenção de complicações e a recuperação clínica.

2.2 A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade de materiais destinados ao manejo de diferentes perfis de lesões e necessidades clínicas, incluindo, entre outros, coberturas para controle de exsudato, curativos antimicrobianos, hidrocoloides, hidrogéis, alginatos, materiais



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

para proteção de pele, itens para estomias e sistemas coletores, bem como dispositivos correlatos de fixação e proteção cutânea. A diversidade dos itens decorre da heterogeneidade dos casos atendidos, exigindo opções terapêuticas compatíveis com avaliação profissional e protocolos assistenciais.

2.3 A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a continuidade do tratamento, aumentar o risco de infecção, dor, maceração, agravamento de lesões, prolongamento do tempo de internação/seguimento ambulatorial e piora dos desfechos assistenciais. Dessa forma, o abastecimento regular e oportuno é medida essencial para manutenção da assistência em saúde, com observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza de consumo dos materiais, da variação da demanda conforme perfil epidemiológico/assistencial e da necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência, evitando tanto desabastecimento quanto formação de estoque excessivo, vencimentos e perdas. O modelo também favorece melhor planejamento logístico e financeiro da Administração.

2.5 Ressalta-se, ainda, que os itens deverão observar as especificações técnicas definidas no processo de contratação, inclusive exigências de regularidade sanitária (registro na ANVISA, quando aplicável), rotulagem e validade, de modo a garantir segurança, desempenho e conformidade para uso assistencial. Assim, a contratação pretendida é imprescindível para assegurar atendimento adequado e contínuo aos usuários do SUS no âmbito do Hospital Municipal e do Ambulatório de Lesões de Governador Valadares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art.6º XIII da Lei nº14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**.

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição dos itens, opta pelo procedimento auxiliar da licitação o **Sistema de Registro de Preço –SRP**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.932/2023, do art. 3º, inciso I, II, IV, a opção mostra-se uma alternativa praticável, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, objetiva evitar a imobilização de recursos orçamentários, permite que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3.3 O Critério de Julgamento será o **Menor Preço por item** e o **Modo de Disputa** será conforme os termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aberto e/ou fechado, de acordo com a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.1.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, a maior conveniência da aquisição com entregas parceladas e o fato de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo da vigência da ata. A utilização do SRP permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor gestão de estoques, racionalização da aplicação dos recursos públicos e redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde.

4.1.2 A contratação por meio do SRP encontra amparo no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 11.932/2023, que autoriza sua adoção quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2 RESERVA DE COTAS ME/EPP

4.2.1 Haverá tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de cota de 25% para itens de



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

natureza divisível e valores referenciais superiores a R\$ 80.000,00, de forma a ampliar a competitividade e assegurar condições favoráveis de participação.

4.2.2 Caso não haja proposta válida apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada, ou caso as propostas apresentadas não sejam consideradas vantajosas para a Administração, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.3 EXIGÊNCIA DE VISTORIA

4.3.1 Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de curativos, coberturas especiais, insumos adjuvantes e materiais correlatos ao manejo de feridas e estomias, não havendo necessidade de avaliação prévia do local para a adequada formulação das propostas ou execução do objeto. As condições de fornecimento e as especificações técnicas encontram-se suficientemente descritas no Termo de Referência, de modo que a exigência de vistoria se mostra desnecessária e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.4 DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

4.4.1 A exigência de apresentação de amostra é importante considerando que os insumos são utilizados na realização de procedimentos em pacientes e um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a realização do mesmo e ainda trazer prejuízos ao seu tratamento. A Importância de verificar se o produto ofertado atende aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório. Contribui para a aquisição de artigos de menor preço e que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Trata-se de meio útil para a Administração Pública adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que permite avaliação direta do objeto licitado previamente à celebração contratual.

4.4.2 As amostras serão exigidas somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens abaixo citados, após a fase de lances e julgamento da proposta, como condição para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, antes da adjudicação do respectivo item. Os itens são:

4.4.2.1 Curativo de espuma absorvente com prata com borda adesiva 15 x 15 cm;

4.4.2.2 Curativo adesivo para calcâneo (heel), espuma de poliuretano com prata, estéril, multicamadas, com silicone suave e filme de PU, 18 x 18 cm (aprox.);

4.4.2.3 As amostras serão submetidas à análise da Comissão de Feridas do HMGV, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 42, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.4 Após a análise pelo setor competente e homologação das amostras, será declarado o vencedor.

4.4.2.5 As amostras serão avaliadas seguindo os seguintes aspectos:

4.4.2.5.1 As amostras serão avaliadas por comissão técnica designada, observando-se, os critérios de compatibilidade com a descrição técnica do item, composição, dimensões, apresentação, integridade da embalagem, rotulagem, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e adequação funcional ao uso assistencial pretendido.

4.4.2.5.2 Todas as despesas relacionadas as amostras serão por conta do licitante.

4.4.2.5.3 A exigência de amostras de curativos visa assegurar a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos. Este processo visa garantir que os curativos escolhidos sejam seguros e eficazes para uso clínico.

4.4.3 As amostras deverão ser entregues no endereço do Hospital Municipal de Governador Valadares/MG localizado na Rua Teófilo Otoni N° 361, sendo entregues no setor de Centro Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h. A análise será realizada por comissão técnica designada.

4.5 GARANTIA DOS MATERIAIS

4.5.1 Os materiais objeto desta contratação estão sujeitos à garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios de



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.

4.5.2 Considerando tratar-se de curativos e coberturas especiais, classificados como produtos médico-hospitalares de consumo e, em sua maioria, perecíveis, não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal, a fim de evitar elevação desnecessária dos custos da contratação, nos termos do princípio da economicidade

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: Almoxarifado do Município situado na Avenida Industrial N° 1777, bairro Distrito Industrial, CEP: 35.040-610 – Governador Valadares/MG.

5.2. A entrega dos itens deverá ser feita no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos itens fora destes horários.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

5.4. Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

5.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

5.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

a) Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.7. Os materiais objeto desta contratação estão sujeitos à garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.

5.8. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

5.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

5.10. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.7. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sra. Jennifer Kathleen Carla Maria Fernandes Rodrigues da Silva e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sra. Kesia Salvador Pereira.

6.8. O fiscal do contrato:

6.8.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.3. Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.8.4. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. A Administração responderá eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

comprovação;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, uma vez que o fornecimento de curativos e coberturas especiais requer controle direto da contratada quanto à qualidade, rastreabilidade, validade e conformidade técnica dos produtos entregues.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

10.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.9. Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

10.10. E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

10.11. Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento Menor valor por item.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

11.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade;

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado o fornecimento de materiais médico hospitalares ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, contendo nome legível do emitente, em papel timbrado ou, na ausência deste, em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

11.2.4.2. A licitante deverá comprovar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou a comprovação de sua isenção, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

11.2.4.2.1 A comprovação do registro dar-se-á por meio de publicação no D.O.U. (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou por cópia emitida eletronicamente por meio do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.2.4.2.2 A não apresentação do registro válido implicará a desclassificação do item cotado.

11.2.4.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa condição, na fase de habilitação, por meio de:

11.2.4.3.1 Documento ou informe extraído do sítio eletrônico da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o produto ofertado é isento de registro; ou

11.2.4.3.2 Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do objeto ofertado.

11.2.4.3.3 Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário em nome da licitante, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da atividade exercida pela própria licitante e da natureza dos produtos ofertados, nos termos da legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares pertinentes, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.4 A exigência prevista no subitem anterior aplica-se exclusivamente à licitante participante do certame que, por força de disposição legal, esteja obrigada à obtenção de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Caso a licitante seja legalmente dispensada da referida exigência, deverá comprovar tal condição mediante declaração formal, firmada sob compromisso e sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventual diligência pela Administração para verificação da informação apresentada.

11.2.4.5 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da licitante, emitida pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme o art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, o art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

11.2.4.5.1 A exigência prevista no subitem anterior aplica-se apenas às empresas e fabricantes que, por força de disposição legal, estejam obrigados à obtenção da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, devendo as licitantes legalmente dispensadas comprovar tal condição mediante declaração formal, firmada sob compromisso e sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

11.2.4.6 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

11.2.4.7 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo assegurar que as licitantes possuam experiência comprovada, regularidade sanitária e habilitação legal compatíveis com o fornecimento de curativos e coberturas especiais, insumos essenciais à assistência à saúde.

11.2.4.8 A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprova a aptidão da empresa para fornecer materiais médico-hospitalares similares, reduzindo riscos de falhas no fornecimento.

11.2.4.9 A exigência de registro do produto junto à ANVISA ou comprovação de isenção garante que os curativos e coberturas ofertados atendam aos requisitos legais de segurança,



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

qualidade e eficácia, conforme a legislação sanitária vigente, sendo condição indispensável para sua comercialização.

11.2.4.10 A exigência de Alvará Sanitário e de Autorização de Funcionamento (AFE) assegura que a empresa, atue de forma regular perante a Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas legais, mitigando riscos à saúde pública.p

11.2.4.11 **Justificativa para vedação de participação de consórcios:**

11.2.4.12 A vedação à participação de consórcios na presente licitação justifica-se pela natureza do objeto e pela simplicidade da execução contratual, que trata do fornecimento de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado. A contratação não envolve complexidade técnica que demande a união de empresas para sua execução, tampouco apresenta justificativa econômica ou operacional que a recomende.

11.2.4.13 Além disso, a participação individual dos licitantes assegura maior agilidade na habilitação, na celebração e na execução contratual, bem como maior controle e responsabilização por parte da Administração Pública. A vedação visa, ainda, preservar a competitividade e garantir isonomia entre os participantes, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme exigência legal, a Secretaria de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

12.2. O valor total estimado para a despesa é R\$ 3.234.066,86 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

12.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira da dotação orçamentária:

12.4. Os recursos utilizados para esta contratação são: () *próprios* ou () *do Estado* ou () *da União*.

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 07 de janeiro de 2026.

Jennifer Silveira Gama de oliveira
Matrícula: 81955901



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

Rodrigo Alysson Moreira Cunha
Secretário Municipal de Saúde